



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 025/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02/2017, Anexo IX, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Capítulo VI - da Atenção Oncológica – Seção II, Art. 668 a 678, que institui o Plano de Expansão de Radioterapia;

a Portaria SAS/MS nº 1.399/2019, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em Oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 15.502 que dispõe sobre a Política Estadual para a prevenção e controle da Neoplasia Maligna no RS;

a incidência de elevados casos de neoplasia / ano na população referenciada ao Hospital Caridade de Ijuí (HCI);

a previsão de ampliação da necessidade de atendimento radioterápico na população referenciada ao HCI;

a documentação contida no PROA nº 21/2000-0142379-4;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 26/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de inclusão do Hospital Caridade de Ijuí no Programa de Expansão de Radioterapia, visando substituição de equipamento e recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para custeio de procedimentos radioterápicos (conforme Anexo desta Resolução), do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, no valor mensal de R\$ 474.953,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais) totalizando valor anual de R\$ 5.699.436,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Art. 2º - O Hospital Caridade de Ijuí (CNES 2261057) seguirá sendo responsável pelo atendimento radioterápico das populações das Regiões de Saúde 11, 12, 13, 15 e 20.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º- A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação do respectivo gestor municipal e estadual.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 025/22 - CIB/RS

MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO		PROCEDIMENTO				
IBGE	MUNICÍPIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS DE RADIOTERAPIA	ESTIMATIVA DE CASOS/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4310207	Ijuí	03.04.01.041-3	Radioterapia de mama	20	5.904,00	118.080,00
		03.04.01.046-4	Radioterapia de próstata	20	5.838,00	116.760,00
		03.04.01.038-3	Radioterapia de traquéia, brônquio, pulmão, pleura e mediastino	15	3.563,00	53.445,00
		03.04.01.042-1	Radioterapia do aparelho ginecológico	6	4.608,00	27.648,00
		03.04.01.037-5	Radioterapia do aparelho digestivo	14	4.148,00	58.072,00
		03.04.01.036-7	Radioterapia de cabeça e pescoço	14	4.168,00	58.352,00
		03.04.01.047-2	Radioterapia do aparelho urinário	4	4.093,00	16.372,00
		03.04.01.050-2	Radioterapia do sistema nervoso central	8	3.278,00	26.224,00
						474.953,00
						5.699.436,00